



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 175, de 26 de setembro de 2022, a fim de corrigir as descrições dos lotes 04 e 05 da Quadra C do Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior e os encargos da doação à empresa Comercial São Judas Tadeu LTDA ME.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar nº 175, de 26 de setembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

I – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito de Desenvolvimento Santa Rita", atualmente denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Junior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 04 da QUADRA "C", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua 04, atual Rua Álvaro Alexandre (denominação alterada conforme Lei municipal nº 2.465, de 20/08/2002), mede em linha reta 9,64 metros, mais 10,69 metros em curva na confluência da Rua Álvaro Alexandre com a Rua 01, atual Rua Antonio Messina (denominação alterada conforme Lei municipal nº 2.465, de 20/08/2002), com raio de 30,00 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



o lote 05, mede 76,17 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, mede 78,99 metros; e nos fundos, confrontando com a Rua 03, atual Rua Clóvis Palma de Souza (denominação alterada conforme Lei municipal nº 2.454, de 05/06/2002), mede 20,00 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.564,06 metros quadrados; localizado na quadra completada pela Rua Antonio Messina e Rua Clóvis Palma de Souza, Matrícula nº 13.070.

II – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito de Desenvolvimento Santa Rita", atualmente denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Junior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 05 da QUADRA "C", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua 04, atual Rua Álvaro Alexandre (denominação alterada conforme Lei municipal nº 2.465, de 20/08/2002), mede 20,56 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 06, mede 71,42 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote 04, mede 76,17 metros; e nos fundos, confrontando com a Rua 03, atual Rua Clóvis Palma de Souza (denominação alterada conforme Lei municipal nº 2.454, de 05/06/2002), mede 20,00 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.475,86 metros quadrados; localizado na quadra completada pela Rua Antonio Messina e Rua Clóvis Palma de Souza, Matrícula nº 13.071.

.....”

Art. 2º O inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 175, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I –



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



II – Reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 28 de março de 2024, em cumprimento ao prazo de 10 (dez) anos estabelecido no art. 21, alínea “e”, da Lei Municipal nº 2.322, de 14 de março de 2000;

b) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de 28 de março de 2024, em cumprimento ao prazo de 10 (dez) anos estabelecido no art. 21, alínea “e”, da Lei Municipal nº 2.322, de 14 de março de 2000;

c) se o donatário não cumprir o encargo descrito no art. 2º desta Lei;

.....”

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2023.

Ofício nº 112/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Complementar

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei que, em síntese, altera a Lei Complementar nº 175, de 26 de setembro de 2022, a fim de corrigir as descrições dos lotes 04 e 05 da Quadra C do Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior e os encargos da doação à empresa Comercial São Judas Tadeu LTDA ME.

A doação com encargos em apreço foi objeto da Lei Complementar nº 175, de 26 de setembro de 2022. Porém, no ato de registro da doação, ambos Tabeliões Municipais observaram dois ajustes a serem feitos na lei, um sobre as descrições dos lotes e outro sobre o prazo dos encargos. Na lei original, as descrições dos lotes estavam incompletas e o prazo dos encargos estavam com início na outorga da escritura de doação, o que faria com que terminassem apenas em 2033.

Em verdade, os encargos da empresa Comercial São Judas Tadeu LTDA ME devem finalizar em 28 de março de 2024, conforme Parecer do Fórum Deliberativo do PROMIDES, que segue anexo à presente mensagem. Dessa forma, as alterações propostas são necessárias para o correto registro da doação com encargos dos lotes à empresa.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUCAS COMIN LOUREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro – SP

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

